



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Praça Lourival Barbosa, 186 - Centro - Fone: (033) 535-1323

LEI MUNICIPAL Nº: 209 /99

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PAVÃO/MINAS GERAIS.”**

A Câmara Municipal de Pavão, por seus representantes,
aprova a Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 3º da Lei Municipal nº 193/98,
Fica concedido o reajuste de 4,61% (quatro, sessenta e um por cento),
a incidir sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara
Municipal.

Parágrafo Único - Os subsídios passam a ter os seguintes
valores:

- I) - Vereador R\$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
- II) - Presidente da Câmara R\$ 1.274,86 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei,
correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a
Presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeito a 1º de Maio de 1.999.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1.999

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

E do projeto que deve ser APROVADO

Data 25 DE MAIO de 1999

João Silva
Antonio Carlos Costa
Belunio C. de Lima
João de Farias Leal

APROVADO

1ª discussão

Em 25 de MAIO de 1999

João Silva
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

E do projeto que deve ser APROVADO

Data 25 DE MAIO de 1999

Edson Costa Aguilan

APROVADO

2ª discussão

Em 25 de MAIO de 1999

Edson Costa Aguilan
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

E do projeto que deve ser APROVADO

Data 25 DE MAIO de 1999

Antônio Carlos Costa

APROVADO

3ª discussão

Em 25 de MAIO de 1999

Antônio Carlos Costa
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 27 de MAIO de 1999

Prefeito Municipal Pavão - MG